



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 223, DE 24 DE MARÇO DE 1969

Autoriza o Executivo a
realizar operações de
crédito.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita até o máximo de 20% (vinte por cento) da receita prevista no artigo 1º da Lei nº 207, de 17 de dezembro de 1968, obedecido o prazo de liquidação o exercício financeiro de 1969.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 24 de março de 1969.

Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 24 de março de 1969.

Luiz Carlos Vianna
Chefe da Seção